Propostas de alteração

Proposta de Lei n.º 24/XVI/1.ª

Aprova o Estatuto da Carreira de Investigação Científica e o Regime comum das carreiras próprias de investigação científica em regime de direito privado

[...]

Artigo 3.º

Disposições transitórias

1 - [...]

2 - [...]

3 - [...]

4 - **[NOVO] Os contratos de trabalho dos investigadores celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que terminam em 2025, mantêm-se em vigor durante o processo de abertura de concursos para a carreira de investigação científica por parte das instituições contratantes.**

[...]

Artigo 25.º

Alteração do posicionamento remuneratório

1 - [...]

2 - Os respetivos regulamentos devem prever, pelo menos, a obrigatoriedade da alteração do posicionamento remuneratório para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que os investigadores se encontram, sempre que, no processo de avaliação do desempenho, tenham obtido:

a) A menção máxima durante um ciclo de avaliação;

b) **Avaliação positiva durante um período de oito anos consecutivos.**

3 – [...]

[...]

Palácio de São Bento, 03 de fevereiro de 2025

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,

Isabel Ferreira,

Rosário Gambôa